

*DO CONSELHO FISCAL:*

ARTIGO 25 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia-Geral, cabendo-lhe fiscalizar as contas da entidade e o cumprimento deste estatuto. § 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria, permitida 01 (uma) reeleição. § 2º. - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as contas do exercício findo, que deverá ser apreciado pela Assembleia Geral Ordinária.